



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120 Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br
E-mail: crcpa@crcpa.org.br

Processo nº 9079612110001096.000002/2026-30

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ (CRCPA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de café em pó, leite em pó, açúcar para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café em pó.	606523	UND de 250g	492	R\$ 16,36	R\$ 8.047,15
2	Açúcar	603269	UND de 1KG	133	R\$ 4,59	R\$ 609,94
3	Leite em pó	459637	UND de 200g	120	R\$ 8,41	R\$ 1.0009,20
TOTAL:					R\$ 9.666,29	

1.2. **CAFÉ:** café torrado e moído, acondicionado em embalagens comerciais adequadas para preparo de bebida quente, atendendo às seguintes características mínimas:

1.2.1 **Categoria:** Tradicional ou Superior, de acordo com padrões amplamente reconhecidos no mercado, exigindo-se que o produto ofertado esteja enquadrado em uma dessas categorias com comprovação objetiva do padrão técnico.

1.2.2 **Ingredientes:** *Café de qualidade, composto por 100% de grãos de café, isento de matérias estranhas, sujidades, partículas de insetos ou quaisquer substâncias incompatíveis com o produto, observados os limites máximos de tolerância estabelecidos na legislação sanitária e de qualidade vigentes no Brasil, especialmente aquelas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.*

1.2.3 **Perfil sensorial aceitável:**

1.2.3.1 *Aroma e fragrância característicos de café torrado, sem odores anômalos;*

1.2.3.2 *Sabor agradável, equilibrado, sem sabores ou sensações estranhas que não estejam relacionada ao sabor do café;*

1.2.3.3 *Acidez e amargor dentro dos parâmetros usuais à categoria ofertada (baixa a moderada para Tradicional; baixa a moderada a levemente mais pronunciada para Superior, sem desequilíbrio sensorial);*

1.2.3.4 *Corpo compatível com o padrão da categoria ofertada;*

1.2.3.5 *Ausência de adstringência excessiva ou sabores persistentes indesejáveis.*

1.2.4. **Qualidade da bebida:** *A bebida preparada com o café ofertado deverá apresentar qualidade compatível com os padrões sensoriais mínimos esperados para café Torrado e Moído de uso institucional, sem defeitos sensoriais relevantes.*

1.2.5. **Marcas de referência:** *L'OR, 3 Corações, Melitta Tradicional ou Superior, União, Santa Clara, Pilão, ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, não devendo possuir características inferiores, sendo permitido somente superiores.*

1.2.6. **Rotulagem:** *A embalagem deverá conter, de forma clara, legível e durável, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, marca, identificação do fabricante, CNPJ, endereço, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registros exigidos pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.*

1.2.7. **Validade:** *prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega.*

1.2.8. **Comprovação de qualidade:** *A licitante deverá comprovar a qualidade e a conformidade do produto ofertado mediante a apresentação do Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, válido e vigente, correspondente às categorias Tradicional ou Superior, admitindo-se, alternativamente, laudo técnico ou certificado de qualidade emitido por laboratório ou entidade reconhecida, pública ou privada, devidamente habilitada junto aos órgãos competentes.*

1.2.8.1. *A exigência de comprovação da qualidade e da conformidade do café a ser fornecido tem por finalidade assegurar o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e aceitabilidade do produto, considerando tratar-se de gênero alimentício destinado ao consumo humano no âmbito institucional.*

1.2.8.2. *A Administração Pública deve adotar critérios objetivos, verificáveis e isonômicos para avaliação dos produtos ofertados, de modo a reduzir a subjetividade no julgamento das propostas e evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.*

1.2.8.3. *Nesse contexto, o Selo de Pureza e Qualidade da ABIC constitui referência técnica amplamente reconhecida no mercado nacional, por adotar metodologia padronizada de avaliação da pureza e da qualidade do café torrado e moído. Todavia, não é adotado como critério exclusivo ou obrigatório, sendo expressamente admitidos outros meios equivalentes de comprovação, tais como laudos técnicos ou certificados de qualidade emitidos por laboratórios ou entidades reconhecidas, públicas ou privadas, devidamente habilitadas junto aos órgãos competentes.*

1.2.8.4. *Tal abordagem assegura, simultaneamente:*

1.2.8.4.1. *O atendimento às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de controle de qualidade;*

1.2.8.4.2. *A ampla competitividade, ao não restringir a participação de licitantes a uma única entidade certificadora;*

1.2.8.4.3. *A objetividade na verificação da conformidade técnica do produto, reduzindo riscos de questionamentos e de fornecimento inadequado.*

1.2.8.4.4. *Dessa forma, a exigência revela-se proporcional, razoável e compatível com o objeto, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis às contratações públicas.*

1.3. **AÇÚCAR:** *Açúcar cristal branco, obtido a partir da cana-de-açúcar, destinado ao consumo humano, em conformidade com a legislação vigente.*

1.3.1. **Características:** *cristais de coloração branca, isentos de sujidades, matérias estranhas ou impurezas, com sabor característico e próprio para consumo.*

1.3.2. **Embalagem:** *material plástico resistente (polietileno), devidamente lacrado.*

1.3.3. **Validade:** *prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega.*

1.4. **LEITE EM PÓ INTEGRAL** *Leite em pó integral, não instantâneo, de origem bovina, obtido a partir de leite de vaca, destinado ao consumo humano e sem glúten, devendo atender às exigências de rotulagem de alergênicos previstas na legislação sanitária vigente.*

1.4.1. **Composição:** *leite integral em pó, sem adição de substâncias estranhas ao produto, isento de gorduras trans industriais, conforme legislação vigente.*

1.4.2. **Características:** *boa solubilidade, cor, odor e sabor característicos do produto.*

1.4.3. **Validade:** *prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de entrega.*

1.4.4. **Marcas de referência:** *Itambé, Piracanjuba, Nestlé, Italac, ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às normas legais aplicáveis, não devendo possuir características inferiores, sendo permitido somente superiores.*

1.5. **Conformidade normativa:** *Os produtos ofertados deverão atender integralmente às disposições da Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, especialmente no que se refere aos padrões de identidade e qualidade, classificação, requisitos de rotulagem, amostragem e métodos de análise aplicáveis ao café torrado e moído e os requisitos dos itens que fazem parte do Catálogo Eletrônico de Padronização, gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).*

1.6. *Dessa forma, a exigência revela-se proporcional, razoável e compatível com o objeto, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis às contratações públicas.*

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, passíveis de especificação por meio de características usuais, conforme práticas correntes de comercialização, não demandando avaliação técnica complexa ou especializada.

1.7. Trata-se de itens amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas, permitindo julgamento objetivo das propostas.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens descritos no objeto deste processo faz-se necessária para o abastecimento do almoxarifado do CRCPA, considerando que se tratam de materiais de consumo indispensáveis ao pleno e adequado atendimento das atividades institucionais voltadas à classe contábil paraense.

2.2. O resultado esperado consiste em suprir o estoque desses materiais, garantindo o atendimento ao público interno, bem como ao público transeunte desta Autarquia, assegurando, assim, a continuidade dos serviços administrativos e o cumprimento das políticas públicas institucionais sob responsabilidade do CRCPA.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DRESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJET ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café, leite e açúcar, destinados ao abastecimento do almoxarifado do CRCPA, visando atender de forma contínua e regular as demandas do público interno e do público transeunte desta Autarquia.

3.2. A aquisição contempla produtos com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, garantindo facilidade de reposição, competitividade entre fornecedores e economicidade da contratação. Os itens deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido, bem como apresentar data de validade compatível com o consumo previsto.

3.3. A entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada, em duas remessas, conforme procedeu de forma eficiente no processo SEI 079612110001096.000036/2024-62 deste CRCPA, como medida de planejamento e controle do consumo, visando à adequada conservação dos produtos, à minimização do risco de perdas por vencimento ou armazenamento prolongado, bem como à manutenção da qualidade dos alimentos até o efetivo momento do consumo, assegurando, assim, maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3.4. Dessa forma, a solução mostra-se adequada, eficiente e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais do CRCPA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;*

4.1.2. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.1.3. *Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

Indicação de marcas

4.2. *Na presente contratação, admite-se a indicação de marcas exclusivamente como referência de padrão de qualidade, com a finalidade de facilitar a compreensão das características técnicas mínimas exigidas, padronizar o nível de qualidade esperado e orientar a elaboração das propostas, sem caráter*

restritivo ou vinculante.

4.3. A indicação de marcas não implica exigência de fornecimento por marca específica, sendo admitidos produtos similares ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas nos itens 1.2 e seguintes deste Termo de Referência, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, cuja data, local e horário de sua apresentação serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais fornecedores participantes do certame.

4.5. Poderá ser admitida, a critério da Administração, como forma alternativa ou complementar, a apresentação de imagens (fotografias) do produto, desde que estas retratem o produto por completo, incluindo, no mínimo, a embalagem, o rótulo, a marca, a identificação do fabricante, as informações obrigatórias e demais elementos necessários à adequada análise da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A apresentação de imagens não afasta a possibilidade de posterior solicitação de amostra física, sempre que a Administração entender necessário para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, sem que isso configure alteração das condições do certame ou restrição à competitividade.

4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço da sede do CRCPA, localizado na Av. Pres. Vargas, nº 640 - Campina, Belém - PA, 66017-000, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos nos itens 1.2 e seguintes deste Termo de Referência.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados para análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13.1. Para fins de avaliação, a Administração **poderá, entre outros procedimentos**, realizar:

4.13.1.1. **análise visual e física**, para verificação da integridade da embalagem, rotulagem, identificação do fabricante, peso declarado e demais informações obrigatórias;

4.13.1.2. **verificação de características organolépticas**, observados critérios objetivos e compatíveis com a natureza do produto, tais como aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem prejuízo da adoção de métodos padronizados;

4.13.1.3. **teste de preparo ou utilização**, quando pertinente, com a finalidade de avaliar solubilidade, rendimento e aparência ao uso pretendido;

4.13.1.4. **análise de conformidade normativa**, para verificação do atendimento às normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes, inclusive quanto à rotulagem e às informações obrigatórias ao consumidor.

4.13.1.5. A realização dos testes limitar-se-á à verificação objetiva da conformidade do produto com as exigências do edital, sendo vedada a adoção de critérios estranhos ao objeto ou que impliquem

restrição indevida à competitividade.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **3 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e com as orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à ampliação da competitividade e ao estímulo à participação de pequenos empreendedores em processos licitatórios.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	60% das unidades de cada item.	6 dias úteis da Ordem de Fornecimento
2ª	40% do restante das unidades de cada item.	<i>A segunda parcela poderá ser requerida pelo contratante em 06 (seis) meses ou a qualquer tempo antes disso, contados da data da assinatura do contrato. Após a solicitação, o contratado deverá realizar a entrega no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, nos termos do item 5.4. Ressalta-se que, ainda que não seja expedida ordem de fornecimento dos itens correspondentes a 2ª parcela, a empresa deve entregar a referida parcela até o último dia do prazo de 06 (seis) meses, contado da solicitação da primeira parcela.</i>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pres. Vargas, nº 640 - Campina, Belém - PA, 66017-000, no horário de 08h00min às 16h30min, em dias de expediente.

5.4. Após a ordem de fornecimento, encaminhada formalmente através de contato com a empresa vencedora, será solicitada a entrega de 60% dos itens descritos neste Termo de Referência, que deverão

ser entregues no prazo de 6 (seis) dias úteis.

5.5. Os 40% (quarenta por cento) restante do quantitativo de cada item, devem ser entregues no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, independente da solicitação da contratante.

5.6. Justifica-se também a entrega parcelada para evitar o acúmulo excessivo de produtos, garantindo que os gêneros alimentícios sejam entregues conforme a demanda, minimizando o risco de perdas e garantindo a qualidade dos alimentos até o momento do consumo.

5.7. Além disso, a entrega parcelada proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos financeiros, uma vez que o pagamento dos produtos ocorrerá conforme a efetiva demanda, possibilitando melhor controle dos estoques e uso mais eficiente dos materiais, sem a necessidade de manutenção de grandes volumes de itens, o que reduz riscos decorrentes de armazenamento inadequado e eventuais perdas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **4% (quatro por cento)** a **6% (seis por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **8% (oito por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)* de correção monetária, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente aos dias de atraso, contados a partir da data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. O pagamento será realizado de forma proporcional à quantidade de itens efetivamente entregues e recebidos, conforme atesto do setor competente, observados os valores unitários contratados.

8.25. Considerando que a entrega dos produtos ocorrerá em duas parcelas, o pagamento será efetuado após cada entrega, correspondente à respectiva parcela fornecida, não sendo devido qualquer pagamento por itens não entregues ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.30. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. *Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, não será exigida a apresentação de documentação referente à qualificação econômico-financeira das licitantes, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste em fornecimento de bens padronizados e de entrega imediata, sem complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes.*

9.22. *A dispensa dessa exigência fundamenta-se no baixo vulto e reduzido risco econômico da contratação, o que torna injustificada a solicitação de demonstrações contábeis, índices de liquidez ou garantias financeiras.*

9.23. A não exigência, contudo, não exime a contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, permanecendo responsável pela entrega dos bens dentro dos prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se, em caso de descumprimento editalícios ou normas vigentes, as aplicações de responsabilidades necessárias.

Qualificação Técnica

9.24. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.24.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.24.1.1. *Fornecimento de café, leite em pó e açúcar, nas especificações já percorridas nos autos desse processo.*

9.24.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.24.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.24.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.666,29 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Departamento Administrativo;

II) Fonte de recursos: Projeto 5013 - Aquisições de bens de consumo;

III) Programa de trabalho: Suporte e Apoio a Atividades Fins;

IV) Elemento de despesa: Gênero Alimentício – 6.3.1.3.01.01.015; e

V) Plano interno: Plano de Trabalho e Orçamento de 2026.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo de 2026 e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como SIGILOSAS.

Belém, 22 de janeiro de 2026.

Responsável Requisitante Alex Henry Olivier Pinto Coord. Administrativo Matrícula: 075	Membro da Equipe Gabriela Ramos dos Reis Assessora técnica Matrícula: 186	Membro da Equipe Edimar Soares de Lima Assistente Administrativo Matrícula: 08
--	---	--

AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR

Presidente do CRCPA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa de Licitação* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO - II
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2026**, o(a) (**nome do empregado**), na qualidade de **Fiscal do Contrato nº XX/20XX**, representante do **Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA**, juntamente com o representante legal da empresa **NOME DA EMPRESA, (nome do representante legal)**, procederam à vistoria técnica dos serviços executados, com o objetivo de verificar sua conformidade técnica e demais condições contratuais, para fins de **Recebimento Provisório** dos serviços abaixo discriminados.

1 – DADOS CONTRATUAIS

- 1.1 – OBJETO (Serviço/Aquisição):** Descrever o serviço executado.
- 1.2 – ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Endereço completo da Contratada.
- 1.3 – EMPRESA CONTRATADA:** NOME DA EMPRESA.
- 1.4 – PROCESSO SEI Nº:** XXXX/20XX.
- 1.5 – CONTRATO CRCPA Nº:** XX/20XX.
- 1.6 – VALOR DO CONTRATO:** R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).
- 1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** XX (xxxxxxxxxx) dias consecutivos.
- 1.8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Início: XX/XX/20XX
- Conclusão: XX/XX/20XX

1.9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- Início: XX/XX/20XX
- Término: XX/XX/20XX

2.1 – CONFORMIDADE:

Os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, observando-se as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante.

2.2 – RESSALVAS:

(Descrever, de forma objetiva, eventuais ressalvas identificadas durante a vistoria, se houver.)

3 – CONCLUSÃO E PARECER

Após a realização da vistoria técnica e a análise dos elementos pertinentes, constatou-se que os serviços/quantitativos recebidos apresentam **qualidade satisfatória** e encontram-se em conformidade com as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis, **sendo, portanto, passíveis de Recebimento Provisório.**

(Texto a ser utilizado apenas se houver ressalvas)

Considerando o encerramento do prazo de execução e por não representarem impacto significativo na funcionalidade ou na segurança dos serviços, as correções das ressalvas apontadas poderão ser verificadas por ocasião do **Recebimento Definitivo**, nos termos contratuais.

Belém/PA, xx de xx de xx

CRCPA – FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO – III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2026**, o(a) **(nome do empregado)**, na qualidade de **Fiscal do Contrato nº XX/20XX**, representante do **Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA**, juntamente com o representante legal da empresa **NOME DA EMPRESA, (nome do representante legal)**, procederam à vistoria técnica dos serviços executados, com o objetivo de verificar sua conformidade técnica e demais condições contratuais, para fins de **Recebimento Definitivo** dos serviços discriminados a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – OBJETO (Serviço/Aquisição): Descrever o serviço executado.

1.2 – ENDEREÇO DA CONTRATADA: Endereço completo da Contratada.

1.3 – EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA.

1.4 – PROCESSO SEI Nº: XXXX/20XX.

1.5 – CONTRATO CRCPA Nº: XX/20XX.

1.6 – VALOR DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (xxxxxxxxxx) dias consecutivos.

1.8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Início: XX/XX/20XX
- Conclusão: XX/XX/20XX

1.9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- Início: XX/XX/20XX
- Término: XX/XX/20XX

2 – CONCLUSÃO

Conclui-se que todos os serviços integrantes do escopo contratual foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos que regem o contrato, não restando pendências técnicas ou administrativas.

Diante disso, lavra-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, por meio do qual a Administração aceita definitivamente o objeto contratado, conferindo quitação aos serviços executados na etapa supracitada, sem prejuízo das responsabilidades da contratada previstas em lei e no instrumento contratual.

E, para constar, firmam o presente termo o Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA e a **(Nome da Empresa Contratada)**, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via à Contratada.

Belém/PA, **xx de xx de xx**

CRCPA – GESTOR DE CONTRATO

ANEXO – IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café torrado e moído – 250g, leite em pó – 200g e açúcar – 1kg)

Contrato nº: XX/20XX

Ordem de Fornecimento nº: ____/20XX

Período Avaliado: //20XX

Fiscal do Contrato: _____

1. AVALIAÇÃO DA ENTREGA

A presente medição refere-se ao **fornecimento parcelado realizado**, avaliado no ato do recebimento, quanto à conformidade com as especificações contratuais, para fins de **recebimento e encaminhamento ao pagamento**.

Nº	Critério Avaliado	Descrição	Peso (%)	Resultado
1	Conformidade Técnica	Produtos entregues conforme tipo, peso, composição, embalagem e validade exigidos	40%	☐ Conforme ☐ Não conforme
2	Qualidade e Integridade	Produtos íntegros, próprios para consumo, sem avarias ou violação	25%	☐ Conforme ☐ Não conforme
3	Prazo de Entrega	Entrega realizada dentro do prazo definido na ordem de fornecimento	15%	☐ Conforme ☐ Não conforme
4	Quantidade	Quantidades entregues conforme solicitado	10%	☐ Conforme ☐ Não conforme
5	Documentação Fiscal	Nota fiscal emitida corretamente	10%	☐ Conforme ☐ Não conforme

Total Avaliado: 100%

2. RESULTADO DA MEDIÇÃO

- **Percentual de atendimento apurado:** ____ %
- **Resultado da entrega:**
☐ **APTA para recebimento e pagamento**

☐ **INAPTA**, com necessidade de correção/substituição dos itens não conformes

Fiscal do Contrato: _____

Assinatura: _____

(Considera-se apta a entrega que atingir 100% de atendimento. A não conformidade em qualquer critério impede o recebimento do item correspondente.)

3. REGISTRO DO FISCAL (SE APLICÁVEL)

4. CONCLUSÃO DO FISCAL

Diante da medição realizada, **atesto** que o fornecimento avaliado () **atende** / () **não atende** às condições contratuais, motivo pelo qual () **encaminho** / () **não encaminho** a presente medição para fins de pagamento, nos termos do contrato e da IN nº 05/2017.

Local e data: _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis, Assessora**, em 30/01/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Soares de Lima, Assistente**, em 30/01/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 02/02/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209495** e o código CRC **251189E8**.